

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2013

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013 QUE ENTRE SI RESOLVEM CELEBRAR O COREN/PE E UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, NA FORMA ABAIXO.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62, Madalena, Recife–PE, CEP. 50710-435, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. **193.737-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, a empresa **UNIMED RECIFE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, com sede na Av. Lins Petit, nº 140, Ilha do Leite, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.214.624/0001-28, neste ato representada por **Dra. MARIA DE LOURDES CORREA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, médica, RG 660.719 (SSP/PE), CPF/MF nº 080.238.594-04, **DR. DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO**, brasileiro, casado, médico, RG 30939 (SDS/PE), CPF/MF nº 076.618.194-49, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 17/2013 (PAD 484/2013), em face do permissivo legal constante da Lei 8.666/93, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de 13 de fevereiro de 2019

1.2 – Fica garantida a possibilidade de rescisão unilateral nos termos do Art. 78 Inc. XII da lei nº 8666/93, bem como a possibilidade de rescisão amigável nos termos do Art. 79 Inc. II da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Rua José Bonifácio nº 62, Madalena, Recife–PE, CEP. 50710-435
Fone: (81) 3412-4101
CNPJ: 11.674.777/0001-58



Vanessa Jungmann
Assessora de
Regulação e
Contratos



3.3. Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato;

E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 25 de Janeiro de 2019.

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Marcleide Correia e Sá Cavalcanti

CONTRATANTE

Maria de Lourdes Correa de Araujo

UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Maria de Lourdes Correa de Araujo

CONTRATADA

Divaldo Gomes Bezerra Filho

UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Divaldo Gomes Bezerra Filho

CONTRATADA

VISTO PROGER

25 / 01 / 2019

[Handwritten signature]

Bruno Moura Becker
OAB/PE 29.870-D
Curador Geral - COREN-PE

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF *Ronete Wilma da S. Melo*
040.728.924-08

NOME/CPF

Rua José Bonifacio nº 62, Madalena, Recife-PE, CEP. 50710-435

Fone: (81) 3412-4101

CNPJ: 11.674.777/0001-58

Vanessa Jungblum
Assessora de
Regulação e
Contábil

